



PROCESSO Nº 467/15

PROTOCOLO Nº 13.379.683-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 403/15

APROVADO EM 26/08/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 545/15-SUED/SEED, de 27/05/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Jacarezinho, em 17/10/14, do Colégio Estadual Tiradentes – Ensino Fundamental e Médio, município de Santo Antônio da Platina, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A direção da instituição de ensino apresentou justificativa pelo atraso na solicitação da renovação do reconhecimento do Ensino Médio:

(...)

Justificamos o atraso no envio do Processo de Renovação de Reconhecimento do Curso de Ensino Médio, esclarecendo que em meados de 2013 perdemos a funcionária Isabel Cristina Coelho Paulino, vítima de dengue hemorrágica, que trabalhava na secretaria deste estabelecimento, cumprindo uma jornada de 40 horas semanais. Desde então, embora tenhamos solicitado por inúmeras vezes o suprimento de outro funcionário, nosso pedido não foi deferido até a presente data. A funcionária Vânia Cintra de Souza, também lotada neste estabelecimento com 40 horas semanais, ficou afastada de dezembro de 2013 a fevereiro de 2014, por motivo de licença especial, em seguida gozou 30 dias de férias, e depois de alguns dias de retorno ao trabalho fraturou um dos joelhos, tendo que ser afastada novamente para licença tratamento de saúde. Diante do exposto, nossa equipe administrativa por um longo período ficou reduzida em 50%, de quatro para duas funcionárias, prestando atendimento nos três turnos de funcionamento deste estabelecimento, na secretaria e biblioteca. Consequentemente o fluxo de trabalho ficou comprometido, impossibilitando o cumprimento de prazos e de outros serviços de responsabilidade da secretaria escolar. Lamentamos os transtornos decorrentes, inclusive o atraso no envio do referido processo (fl. 137).



PROCESSO Nº 467/15

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Tiradentes – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Rui Barbosa, s/nº, Vila Rennó, do município de Santo Antônio da Platina, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2442/12, de 26/04/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em DOE, de 16/05/12 até 16/05/17 (fl. 87).

A instituição de ensino obteve a autorização para o funcionamento do Ensino Médio pela Resolução Secretarial nº 1022/09, de 20/03/09, e o reconhecimento foi concedido pela Resolução Secretarial nº 5225/11, de 22/11/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013 (fl. 92).

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 99)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 17 - JACAREZINHO		MUNICÍPIO: 2430 - SANTO ANTONIO DA PLATINA									
ESTAB.: 00084 - TIRADENTES, C E - E FUND MEDIO		ENT. MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA	MÓDULO: 40 SEMANAS							
DISCIPLINAS		SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE		2	2							
	BIOLOGIA		2	2	2						
	EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2						
	FILOSOFIA		2	2							
	FÍSICA		2	2	2						
	GEOGRAFIA		2	2	2						
	HISTÓRIA		2	2	2						
	LÍNGUA PORTUGUESA		4	4	4						
	MATEMÁTICA		3	3	3						
	QUÍMICA		2	2	2						
	SOCIOLOGIA			2	2						
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23						
PD	L. E. M. - INGLÊS		2	2	2						
PD	SUB-TOTAL		2	2	2						
	TOTAL GERAL		25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSÃO: 16 DE Dezembro DE 2009

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Ana Lúcia Pereira Baccon
Chefe NRE - Jacarezinho
RG: 5.282.522-0 - DEC. 4357-00



PROCESSO Nº 467/15

1.3 Avaliação Interna (fl. 132)

Ano Série Curso Módulo	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013
1ª	21	19	32	45	43	4	2	8	4	9	2	5	1	11	8	-	2	2	11	2	15	10	21	19	24
2ª	-	13	12	33	35	-	1	2	3	4	-	-	1	5	4	-	1	1	4	5	-	11	8	21	22
3ª	-	-	9	4	30	-	-	1	-	2	-	-	-	-	4	-	-	1	-	2	-	-	7	4	22

1.4 Comissão de Verificação (fl. 122)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 07/15, de 03/03/15, do NRE de Jacarezinho, composta pelos técnicos pedagógicos: Maria da Glória Pereira Duarte, licenciada em Pedagogia e Ciências; Débora dos Santos Escolástico, licenciada em Pedagogia e Maria Flauzina Juvêncio, licenciada em Letras e Pedagogia, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Consta à fl. 130 o Termo de Responsabilidade assinado pela Chefia do NRE de Jacarezinho e respectivos servidores que constituíram a Comissão de Verificação, pelo qual se responsabilizam pelas informações contidas no relatório circunstanciado e comprometem-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer CEF/SEED (fls. 133 e 134)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 508/15-CEF/SEED, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Tiradentes – Ensino Fundamental e Médio, do município de Santo Antônio da Platina.

Da análise do processo, constata-se que o corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes de Física e Sociologia: o de Física é licenciado em Ciências e Matemática e o de Sociologia é licenciado em História.

A Comissão de Verificação informa em seu relatório circunstanciado que a instituição de ensino encontra-se em boas condições de manutenção e higiene. Dispõe de laboratório de Informática; laboratório de Biologia, Física e Química; quadra poliesportiva e biblioteca com acervo bibliográfico compatível aos cursos ofertados.



PROCESSO Nº 467/15

A instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. Em relação ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e à Licença da Vigilância Sanitária, a Comissão de Verificação informou que a instituição de ensino apresentou justificativa referente as adequações e melhorias que deverão ser realizadas.

Após análise dos documentos constantes do processo e da verificação, *in loco*, (condição dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico), constatou-se a veracidade das declarações e as condições necessárias para o funcionamento do curso em questão. A referida Comissão manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Foram apensados ao processo a justificativa da direção da instituição de ensino informando o motivo do atraso em solicitar a renovação do reconhecimento do referido curso e a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino - VLE (fl. 137 a 140).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Tiradentes – Ensino Fundamental e Médio, do município de Santo Antônio da Platina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Na solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, a mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

c) assegurar docentes com habilitação específica nas disciplinas de Física e Sociologia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 467/15

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Paulo Afonso Schmidt
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 26 de agosto de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE